

PUBLICADO DOC 17/08/2007

PARECER Nº 1089/2007 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 465/2004**.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran (PP), o projeto proíbe a instalação ou transferência de pontos de ônibus próximo a postos de gasolina e também nas proximidades de qualquer obra de manutenção de vias públicas no Município, sendo que os pontos de ônibus já instalados em desacordo com a propositura deverão ser removidos no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta lei.

Justifica o Autor que, em alguns horários devido à movimentação dos usuários de transporte coletivo nesses pontos, há riscos de explosão e atropelamentos.

Quanto ao mérito a matéria é de interesse público, pois evitará a ocorrência de condições inseguras que os munícipes podem provocar, não observando os avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "DESLIGUE O CELULAR" expostos nos postos de gasolina.

Portanto, favorável é nosso parecer ao projeto apresentando.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 16/08/2007.

Celso Jatene – Presidente

Myryam Athie – Relatora

Adolfo Quintas

Senival Moura

Mara Gabrielli

Goulart

Donato